



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 7809/2011**

Ementa

**ALTERA A LEI 7.286/09, QUE CRIA A CAMPANHA EDUCATIVA "MULTA MORAL", DE RESPEITO ÀS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS E DEFICIENTES, PARA REDENOMINÁ-LA "ESTACIONE CONSCIENTE"; E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

Data da Norma

**23/12/2011**

Data de Publicação

**29/12/2011**

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 11019/2011](#) - Aatoria: Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**transportes e trânsito - estacionamento - campanhas  
promoção social - deficiente - idoso  
Autor: GUSTAVO MARTINELLI e LEANDRO PALMARINI**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.809, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**

Altera a Lei 7.286/09, que cria a campanha educativa "MULTA MORAL", de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes, para redenomina-la "ESTACIONE CONSCIENTE"; e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº. 7.286, de 29 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – nova redação à ementa:

*"Cria a campanha educativa 'ESTACIONE CONSCIENTE', de respeito às vagas de estacionamento para idosos e deficientes." (NR);*

**II** – nova redação ao art. 1º. *caput* e ao inciso III de seu § 3º.:

*"Art. 1º. É criada a campanha 'ESTACIONE CONSCIENTE', de educação no trânsito quanto ao respeito às vagas de estacionamento público reservadas a idosos e deficientes.*

(...)

§ 3º. (...)

(...)

**III** – *pela pessoa idosa ou deficiente que se sentir lesada ou por qualquer pessoa interessada, junto ao veículo ou motorista infrator." (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

